



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011**

O Município de Campos Novos através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos-Fundecampos, torna público que fará realizar no dia 06/06/2011 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço global, tendo como objeto EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS-PROGRAMA PRONAT-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA-CONVÊNIO:334.989-03/2010. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de maio de 2011.

Jairo Luft
Prefeito Em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2011

O Município de Campos Novos através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos-Fundecampos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011, tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é contratação de empresa habilitada, por Empreitada Global, para O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário, 323- Centro- Campos Novos -SC, até as 14:30 do dia 06/06/2011 e serão abertos às 15:00 do mesmo dia. O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

1 - DO OBJETO:

1.1. EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - PROGRAMA PRONAT - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA - CONVÊNIO:334.989-03/2010. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO .

1.2. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;

b) Anexo II – Planilha Estimativa de Quantitativos - onde estão listados os quantitativos estimativos dos materiais e equipamentos e a estimativa dos preços unitários. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os custos reais e os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global.

1.3. É indispensável e obrigatório aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam as exigências do edital.



3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u>	<u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u>
Razão Social e CNPJ da Empresa	Razão Social e CNPJ da Empresa
Telefone e Fac-símile	Telefone e Fac-símile
Processo Licitatório 09/2011	Processo Licitatório 09/2011
Tomada de Preços nº 01/2011- Prefeitura Municipal de Campos Novos	Tomada de Preços nº 01/2011- Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até às 14:30 horas do dia 06/06/2011 e serão abertos às 15:00 do mesmo dia protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

3.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à Rua Expedicionário, 323- Centro- Campos Novos -SC – CEP 89.620-000; A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preço nº 01/2011).

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (**INSS**);
- Comprovante de regularidade para com o **FGTS**;
- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual**;



- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Municipal**;
- Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- Declaração de **visita** ao local da obra.
- As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Comprovante de registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CREA), válido na data de entrega dos envelopes;
- Comprovante de aptidão (**em nome do licitante**) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) técnico emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, a execução de projetos, com os quantitativos e características dispostas nos anexos deste edital.
- Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;
- Contrato social com mínimo de 10% de capital no valor da obra.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica (CD ou PEN-DRIVE) e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, Banco e conta corrente para contato, se houver;
- Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- O valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a virgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- Iniciar os serviços, após análise pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e emissão de autorização de início da obra emitida pelo Departamento de Compras; e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 180 dias, ambos contados a partir da contratação.

5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.1.2. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do item” estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.

5.1.3.1 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, Rua expedicionário/são João Batista,323 centro– Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).



6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.2.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R\$ 166.274,48 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

7.2.2.2 Com preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.2.1.

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas,



prevalecendo o valor global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações,



conforme item 8.2, “d”.

9.4. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.4.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9.5. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

REPASSE DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA- CONVENIO 334.989-03/2010

44.90.51.00.00.00.00- 13

44.90.51.00.00.00.00- 03

9.6. O pagamento será efetuado conforme liberação de recursos do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA- CONVENIO 334.989-03/2010 e vistoria dos técnicos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme medição e laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. PLACA – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Contratante, (www.caixa.gov.br- governo-assistência técnica) durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05 dias contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

10.2. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.3. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do “hall“ de entrada da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

10.3.1. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário/São João Batista, 323 centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:30 as 18:00 horas .

10.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.campos-novos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.



10.5. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx49) 3541-0065) dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada na Rua Expedicionário/São João Batista, 323 centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 13:30 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Sonia Ap Truculo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93
Campos Novos 19 de maio de 2011

Jairo Luft
Prefeito Em Exercício



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS-PROGRAMA PRONAT-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA-CONVÊNIO:334.989-03/2010.CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO .

O Município de Campos Novos através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos-Fundecampos, situada à rua expedicionário/São João Batista,323 centro CEP 89620-000- Centro- Campos Novos -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Campos Novos.

CONTRATADA:, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo Sr., CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 01/2011 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS-PROGRAMA PRONAT-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA-CONVÊNIO:334.989-03/2010.CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO .



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA-

CONVENIO 334.989-03/2010

44.90.51.00.00.00.00- 13

44.90.51.00.00.00.00- 03

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (.....), CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA- CONVENIO 334.989-03/2010 E VISTORIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CONFORME MEDIÇÃO E LAUDO EMITIDO PELO ENGENHEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS.

§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 180 dias, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será realizado de acordo com execução dos serviços, mediante a apresentação de laudo de medição e nota fiscal e após vistoria dos técnicos da Caixa Econômica Federal e liberação dos recursos pelo MDA.



§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5º O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 6º No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:

I – iniciar os serviços, após análise pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e emissão de autorização de início da obra emitida pelo Departamento de Compras; por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 180 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;

IV - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

V – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

VI - iniciar os serviços, após análise pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e emissão de autorização de início da obra emitida pelo Departamento de Compras;

VII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VIII – No corpo da nota fiscal é obrigatório constar o número do convênio.

IX – É obrigatório a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Contratante, (www.caixa.gov.br – governo de assistência técnica) durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05 dias contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;



II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - É livre de acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou aditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO II



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Campos Novos

Empreendimento

Constr Sede Sindicato Produtores Rurais

N° do contrato

334.989-03/2010-0

Programa

MDA/PRONAT

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
1	Serviços Preliminares						
1.1	Placa obra pintada e fixada em estr badeira 2x1,50m	m2	3,00	261,18	783,54		74209/1
1.2	Locação da obra por m² construído com gabarito	m2	203,62	5,30	1.079,19		74077/1
2	Instalações Provisórias						
2.1	Depósito em chapas	m2	9,00	187,02	1.683,18		73805/1
2.2	Ligação/Instalação provisória de energia elétrica	unid	1,00	1.059,70	1.059,70		73960/1
3	Estrutura						
3.1	Escavação manual solo p/ sapatas (80x90x130x24)	m3	22,50	6,75	151,88		3065/
3.2	Concreto armado FCK 18MPa sapatas (80x90x30x24)		5,20	1.392,00	7.238,40		6501/
3.3	Reaterro man vibrado sobre sapata (80x90x100x24)	m3	17,30	11,72	202,76		72920/
3.4	Pilar concreto arm completo (15x25x400x24)	m3	3,60	1.392,00	5.011,20		REDUR-CH
3.5	Escavação manua p/ 1/2 baldrame (15x15x113)	m3	2,55	6,75	17,21		3065/
3.5	Viga Baldrame concreto arm completa (15x30x113)	m3	5,10	1.392,00	7.099,20		REDUR-CH
3.6	Cinta de amarração concreto arm completa (15x30x113)	m3	5,10	1.392,00	7.099,20		REDUR-CH
3.9	Impermeabilização de viga baldrame c/ tinta betuminosa	m2	50,85	7,43	377,82		72075/
4	Alvenaria						
4.1	Alvenaria de tijolos ceramicos	m2	200,00	41,62	8.324,00		73935/5
4.2	Blocos de vidro canelado	m2	8,50	362,22	3.078,87		72139/
5	Cobertura						
5.1	Estrutura madeira para telhas ceramicas	m2	270,00	64,27	17.352,90		73931/3
5.2	Cobertura com telhas ceramicas tipo francesa	m2	270,00	29,80	8.046,00		73938/3
6	Forro						
6.1	Forro pvc sustentado em madeira incl espelho madeira	m2	270,00	22,25	6.007,50		41602/
7	Revestimentos						
7.2	Chapisco traço 1:4 preparo manual	m2	400,00	3,64	1.456,00		73928/1
7.3	Emboço traço 1:2:8	m2	400,00	17,56	7.024,00		5993/
7.4	Reboco areia e cal, traço 1:4,5	m2	310,00	11,11	3.444,10		5995/
7.5	Azulejo assentado c/ arg colante e rejuntado	m2	90,00	32,18	2.896,20		73925/
8	Pavimentação						
8.1	Aterro molhado e apiloado manualmente e=15cm	m3	30,50	79,08	2.411,94		73904/
8.2	Lastro manual com brita e=5cm	m3	10,15	92,71	941,01		74164/
8.3	Contrapiso concreto e=5cm	m2	203,00	25,72	5.221,16		73919/2
8.4	Piso ceramico PEI V c/ argamassa colante e rejunte	m2	203,00	73,20	14.859,60		73829/1
8.5	Rodape ceramico	m	70,00	9,62	673,40		73985/1



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente	Prefeitura Municipal de Campos Novos		
Empreendimento	Constr Sede Sindicato Produtores Rurais		
Nº do contrato	334.989-03/2010-0	Programa	MDA/PRONAT

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
9	Esquadrias						
9.1	Janela aluminio correr	m2	19,20	358,18	6.877,06		74067/
9.2	Janela aluminio basculante	m2	1,12	408,02	456,98		73809/
9.3	Porta correr aluminio	m2	4,20	302,60	1.270,92		68050/
9.4	Porta madeira completa c/ ferragens 80x210	unid	8,00	264,76	2.118,08		73910/5
9.5	Porta madeira completa c/ ferragens 90x210	unid	2,00	242,90	485,80		73910/10
9.6	Porta madeira completa c/ ferragens 100x210	unid	1,00	321,23	321,23		73910/3
10	Vidros						
10.1	Vidro temperado branco 8mm	m2	20,32	157,55	3.201,42		72119/
10.2	Vidro temperado branco 10mm	m2	4,20	184,46	774,73		72120/
11	Soleiras e Peitoris						
11.1	Soleira/Peitoril granito 15cm	m	19,60	43,93	861,03		74192/
12	Divisória Leves						
12.1	Divisória leve painel cego 35mm	m2	140,00	91,20	12.768,00		73862/3
13	Instalações Hidro-sanitárias e Equipamentos						
13.1	Vaso sanitário c/ caixa acoplada pvc e assento	unid	2,00	179,28	358,56		74101/1
13.2	Lavatorio louca branco sem coluna c/ torneira cromada	unid	2,00	129,18	258,36		6009/
13.3	Pia inox 120x60 1 cuba incl torneira	unid	1,00	186,50	186,50		74050/1
13.4	Ponto de agua fria diametro	unid	5,00	66,16	330,80		73959/
13.5	Ponto esgoto	unid	5,00	77,64	388,20		73958/
13.6	Caixa d'água fibra de vidro 500l	unid	1,00	199,50	199,50		11871/
13.7	Caixa de Inspeção em concreto d=60cm	unid	3,00	117,12	351,36		74166/2
13.8	Tampa em concreto para caixa de inspeção	unid	3,00	19,80	59,40		6087/
13.9	Barras de Apoio tubo aço galv 3/4 para bwc	m	8,00	45,41	363,28		74072/1
13.10	Hidrometro - fornecimento e instalação	unid	1,00	112,60	112,60		74217/2
13.11	Cavalete com registro - fornec e instalacao	unid	1,00	67,20	67,20		74218/1
13.12	Tubo esgoto 100m para ligação esgoto - forn e inst	m	50,00	15,53	776,50		74026/1
13.13	Tubo agua fria 25mm lig. hidrom/caixa - forn e inst	m	46,00	13,18	606,28		74090/2
14	Instalações Elétricas e Equipamentos						
14.1	Ponto luz incl caixa+eletr+fio+interruptor	unid	46,00	99,37	4.571,02		74054/1
14.2	Lum globo leitoso c/ lamapada 60W	unid	2,00	41,14	82,28		74041/1
14.3	Lum tipo calha sobrepor c/ reator part rapida 2x40	unid	37,00	87,79	3.248,23		73953/6
14.4	Ventilador teto c/ lampada - forn e inst	unid	7,00	110,00	770,00		COMERCIO LOCAL
14.5	Disjuntor monofasico de 10 a 30A - forn e inst	unid	7,00	9,65	67,55		74130/1
14.6	Quadro distrib energia - chapa met de embut - 8 disj	unid	1,00	97,43	97,43		74131/3
14.7	Quadro geral de medição de energia incl disj e aterramento	unid	1,00	1.021,63	1.021,63		74052/5
14.8	Poste concreto h=7,00m incl forn e inst	unid	1,00	494,96	494,96		73783/5



ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente

Empreendimento

Nº do contrato Programa

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
15	Pintura						
15.1	Pintura selador acrilico int e ext	m2	310,00	4,03	1.249,30		74233/1
15.2	Pintura acrilica sobre reboco interno e externo - 2dem	m2	310,00	14,08	4.364,80		73954/2
15.3	Pintura oleo sobre madeira 2 demãos + 1 demão fundo	m2	55,00	16,21	891,55		74065/1
16	Instalações Preventivas de Incêndio						
16.1	Extintor po quimico 4kg c/ suporte e placas	unid	2,00	105,43	210,86		73775/1
16.2	Luminaria de emergência c/ bateria	unid	3,00	169,20	507,60		COMERCIO LOCAL
16.3	Luminaria sinalização bloco autonomo	unid	4,00	169,20	676,80		COMERCIO LOCAL
16.4	Tubo cobre 15mm incl adaptadores	m	3,00	16,46	49,38		74061/
16.5	Abrigo de gás - grade em ferro	m2	4,00	106,74	426,96		74244/
17	Serviços Complementares						
17.1	Limpeza Geral da Obra	m2	203,62	1,21	246,38		9537/
17.2	Ligação definitiva de esgoto	unid	1,00	264,00	264,00		SAMAE
17.3	Ligação definitiva de água	unid	1,00	300,00	300,00		SAMAE
	Fonte: Sinapi Nov/2010 BDI considerado = 20,02%						
	Fonte: Sinapi Fev/2011 BDI considerado = 20,02%						
					TOTAL	166.274,48	

Responsável técnico Responsável técnico 1-abr-11
 pelos itens: pelos itens: Data
 BDI (já incluso no orçamento)

* Obs

 C Contrapartida exclusivamente financeira CF Contrapartida exclusivamente física

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ORÇAMENTO

Agente Promotor / Proponente	Prefeitura Municipal de Campos Novos		
Empreendimento	Constr Sede Sindicato Produtores Rurais		
Nº do contrato	334.989-03/2010-0	Programa	MDA/PRONAT

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		Fonte	Referência de custo
				Unitário	Total		
<input type="checkbox"/> R	Exclusivamente repasse/subsídio	<input type="checkbox"/> F	Exclusivamente outras fontes				